



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0001948-10.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0589460.

TERMO DE REFERÊNCIA – COMAP N. 02/2021

1. OBJETO

Fornecimento, sob demanda, de faixas, *banners* e painéis durante o ano de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação se faz necessária porque os materiais desempenham importante função como ferramentas de comunicação visual em eventos promovidos pelo TRE-RS e para divulgação e orientação aos eleitores.

2.1.2. O objetivo da contratação é permitir o atendimento das solicitações destes materiais pelas unidades da Justiça Eleitoral, no exercício de 2021.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2021, com ID 11680.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição detalhada	Quantidade
1	Faixas de lona fosca ou brilhante , com gramatura de 380 g/m ² , impressão à base de solvente em 4 cores ou em preto e branco, acabamento em todo o contorno com ilhós de 30 em 30 cm. Medida aproximada de cada faixa: 0,80 m de altura por 2 m de comprimento, podendo ser solicitados tamanhos variáveis.	160 m ²
2	Banner de lona fosca ou brilhante em tamanho normal (até 1,5 m de largura, limitado a 2 m de altura), com gramatura de 380 g/m ² , impressão à base de solvente em 4 cores, acabamento com bastão de madeira em cima e embaixo, ponteiras brancas e cordinha para pendurar. Medida aproximada de cada <i>banner</i> : 1,20 m de altura por 0,80 m de comprimento, podendo ser solicitados tamanhos variáveis.	80 m ²
3	Banner de lona fosca ou brilhante em tamanho gigante (acima de 1,5 m de largura, limitado a 2 m de altura), com gramatura de 440 g/m ² , impressão à base de solvente em 4 cores, acabamento com tubo redondo de alumínio de 1 polegada, em cima e embaixo, e cordinha para pendurar.	10 m ²
4	Painel impressão em lona, em estrutura de metalon galvanizado (com lona tamborizada e fixada com dupla face, a ser montada e desmontada no local do evento por equipe da empresa contratada), impressão digital a cores. A estrutura de metalon deve ser adequada ao tamanho do painel para que ofereça resistência, segurança ao seu manuseio e estabilidade. O painel será utilizado em ambiente interno. Modelo de estrutura de metalon (frente):	20 m ²

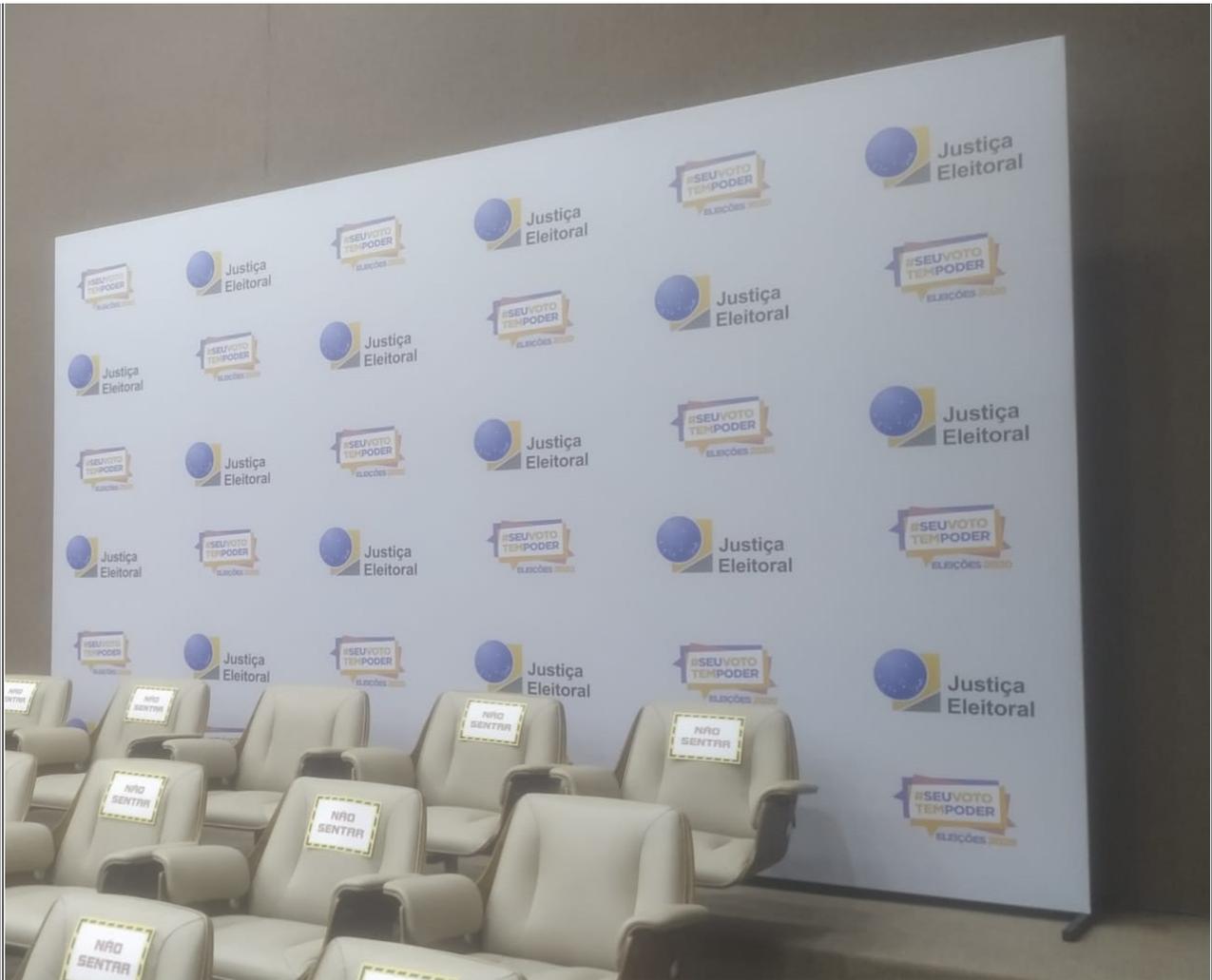


Foto meramente ilustrativa

Modelo de estrutura de metalon (verso):



Foto meramente ilustrativa

3.1.1. As quantidades acima explicitadas referem-se ao **número estimado de faixas, banners e painéis, não obrigando este Regional a demandá-las durante o período**, servindo apenas como referências.

3.1.2. Os pedidos serão encaminhados por e-mail informado pela empresa contratada, junto com a arte para a impressão dos materiais.

3.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades definidas visam atender a demanda do exercício de 2021.

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG 01/2010 e 01/2014.

Atendendo os dispositivos legais estamos exigindo que o item 1 seja confeccionado em lona, com características que permitam seu reaproveitamento como sacola para uso dos mesários.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato.

5.1.2. A contratação terá vigência no exercício financeiro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.3. A gestão do contrato será realizada de acordo com a Instrução Normativa DG 56/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do RS.

5.1.4. Os fornecimentos serão acompanhados pelo Gestor e Fiscal do contrato, que registrarão as falhas detectadas e comunicarão as ocorrências à contratada.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os pedidos serão encaminhados para o e-mail informado pela empresa.

5.2.2. Poderá ser encomendada qualquer quantidade, a critério exclusivo deste TRE/RS.

5.2.3. A empresa deverá fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, à medida que forem sendo solicitados pelo TRE-RS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

5.2.4. Para os pedidos de faixas superiores a 50 (cinquenta) unidades, o prazo máximo de entrega também será de 10 (dez) dias úteis.

5.2.5. As faixas deverão ser entregues, agrupadas por unidades demandantes, com a identificação externa do solicitante, conforme constar no pedido enviado à empresa.

5.2.6. Os itens 1, 2 e 3 deverão ser entregues no Almoarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.2.6.1. A entrega dos itens 1, 2 e 3 deverá ser agendada junto à Seção de Almoarifado – SEMOX (almoarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-9202), com 1 (um) dia de antecedência.

5.2.7. O item 4 deverá ser entregue e montado nos locais onde ocorrerão os eventos, na cidade de Porto Alegre/RS.

5.2.7.1. A entrega do item 4 deverá ser agendada junto à Seção de Compras – SECOM (fornecimento@tre-rs.jus.br e 51-3294-9202), com, pelo menos, 01 dia de antecedência.

5.2.8. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

5.2.9. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela SECOM.

5.2.9.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o fiscal designado ou seu substituto fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor designado ou comissão que procederá ao recebimento, após comunicação do fiscal ou de seu substituto de que as especificações e as qualificações dos produtos entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

5.3.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.

5.3.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.7. FORMA DE PAGAMENTO

5.7.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.7.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.7.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.7.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.7.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.8.1. Encaminhar os pedidos de fornecimento dos materiais, por meio eletrônico.

5.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.8.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo de cada requisição, no período de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, mediante agendamento;

5.9.2. Fornecer endereço de correio eletrônico para que sejam encaminhadas as requisições dos materiais;

5.9.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.9.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Atilio Benites Lopes, Coordenador**, em 29/01/2021, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0589460** e o código CRC **EAC2977C**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8314